

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO TÉCNICO

PARECER Nº 40/2023/CAET

APROVADO EM: 13/12/2023

PROCEDÊNCIA	Campus Realengo
OBJETO	Curso de Análises Clínicas Concomitante ao Ensino Médio
RELATOR(ES)	Amanda Veloso Garcia, Anderson Xavier, Carla Hirt, João Carlos Escosteguy Filho

O presente parecer tem por objeto a proposta de criação do curso técnico concomitante/subsequente em Análises Clínicas do campus Realengo do IFRJ.

A proposta deste parecer foi pauta da 142ª reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Ensino de Ensino Técnico realizada, de forma remota, no dia 01/11/2023.

I – HISTÓRICO

A proposta de curso foi apresentada na 142ª reunião do Caet, realizada de forma remota em 01/11/2023. A professora Mira Wengert iniciou a apresentação e passou a palavra à professora Leda Mendonça, que contextualizou a criação do curso e indicou seus principais aspectos, como concepção pedagógica, matriz de disciplinas e demais informações regulamentares, bem como apresentou os resultados de pesquisa de demanda indicando perspectivas favoráveis para o curso.

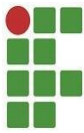
O campus Realengo, voltado para área da Saúde, iniciou discussões para reformulação dos cursos de graduação e introdução de novos cursos técnicos. É nesse movimento que a criação do curso de Análises Clínicas está inserido.

O grupo de trabalho responsável pela proposta de criação do referido curso iniciou seu planejamento ainda em 2019, a partir da concepção de oferta de quatro cursos articulados. Após a pandemia, os trabalhos foram retomados e a concepção direcionou-se prioritariamente para a oferta do curso em Análises Clínicas, ficando os demais cursos para uma construção futura.

A partir desse brevíssimo histórico, nós, relatores, passamos à análise do mérito.

II – ANÁLISE

Consideramos que a proposta de criação do curso técnico concomitante/subsequente em Análises Clínicas, pelo campus Realengo, oferece



Inúmeros exemplos de uma excelente proposta que serve de parâmetro de qualidade para a criação de cursos no próprio IFRJ.

Em primeiro lugar, atende plenamente à necessidade de verticalização e aproveitamento da estrutura e do corpo docente/técnico para desenvolvimento das potencialidades do curso, uma vez que conecta elementos das graduações já existentes a um novo curso voltado para nível médio. Dessa maneira, não apenas temos a otimização do espaço e das capacidades do campus, mas temos também a possibilidade de início de um novo ciclo de ingressantes que pode, futuramente, ampliar o próprio campus rumo à criação de cursos integrados.

Em segundo lugar, destaque-se a opção pela criação de um curso que possa ser articulado a outros futuros (no caso, biotecnologia, química e farmácia), garantindo flexibilidade na formação sem perda de qualidade da construção pedagógica. Pode a experiência servir de inspiração para a criação futura de cursos que articulem um ciclo básico de formação a futuras especializações, servindo talvez como um contraponto à exigência muitas vezes precoce de escolha, por parte de discentes, do curso que desejam seguir (constituindo uma forma de profissionalização temprana). Para que tal seja alcançado, porém, será essencial a existência de mecanismos regulamentares futuros que permitam que a escolha pelo curso possa se dar posteriormente ao ingresso, após o atendimento do ciclo básico, como é feito em cursos de graduação em outras IFES. Como o objeto deste parecer é exclusivamente o curso de Análises Clínicas, porém, não entraremos em debate pormenorizado sobre esse ponto.

Em terceiro lugar, louvamos a iniciativa, exposta na apresentação, de não restringir o curso a disciplinas e conteúdos ditos mais “técnicos”, ou “duros”, mas abrir também a discussão para a necessidade, imposta tanto pela legislação (como a 10639/03 e a 11645/08) quanto pela própria realidade concreta, de compreender a atuação profissional dentro de uma contextualização frente às dinâmicas de raça, gênero, classe e demais aspectos das desigualdades e conflitos sociais. A iniciativa permite pensar não apenas uma formação humana integral, como indicado na concepção dos Institutos Federais, mas também alimenta a própria prática profissional, uma vez que a atuação de um formado em Análises Clínicas necessariamente exigirá capacidade de reflexão junto aos problemas sociais. Trazemos para reflexão, porém, dois aspectos: não seria mais interessante antecipar a disciplina “Ciência, Tecnologia e Sociedade”, cujo foco são justamente também discussões desses aspectos, para o primeiro ano de curso, ao invés de posicioná-lo no último semestre? Entendemos que essa mudança pode permitir que as demais disciplinas sejam “lidas” por olhos já inseridos na discussão das questões mencionadas acima. Um segundo elemento é avançar para que certas temáticas possam estar presentes em outras disciplinas. Apesar de entendermos a importância de um espaço específico dedicado a essas discussões, pensamos que o atravessamento de todo o currículo pelas discussões sociais enriquece mais ainda a prática profissional e a formação humana dos envolvidos. Esses dois elementos, contudo, estão aqui como sugestão para discussão, não constituindo exigências para a aprovação do curso, já que entendemos que as pessoas envolvidas na discussão do campus têm uma compreensão muito melhor do que a nossa sobre as possibilidades e exigências locais para implantação.



Por fim, tecemos elogios ao planejamento (que já põe em discussão um curso voltado apenas ao segundo semestre de 2024), à distribuição da carga horária e à não-exigência de estágio obrigatório. Entendemos os dois últimos elementos, em especial, como fatores positivos para a permanência discente rumo à conclusão do curso.

III – VOTO DO(S) RELATOR(ES)

Nós, relatores, a partir do exposto acima, encaminhamos votação pela aprovação do curso.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino Técnico acompanha a relatoria, devendo o presente ser encaminhado, acompanhado da Ata nº 143, ao Conselho Superior.

Em 13 de dezembro de 2023.

Relator(es) do Processo
Conselheiro(s) presente(s)

Presidente do CAET